

**Sul**

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Paraíba do**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ**

**PROJETO DE LEI Nº 127/14 : DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA."**

**Art. 1º** Dispõe sobre a implementação do "programa educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência" nas escolas municipais de Paraíba do Sul.

**Parágrafo único.** Fica instituído a criação do "Programa Educacional para a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência", com o objetivo de incluí-los à prática esportiva.

**Art. 2º** - O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes.

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;

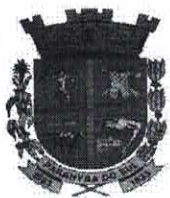
II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação deste programa de inclusão social;

III - garantir a adequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade;

IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

**Art. 4º** - O descumprimento pelas instituições privadas do disposto da presente lei impede a sua participação em qualquer programa municipal de incentivos diversos.



**Sul**

Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 14 de Setembro de 2021.

*Guilherme Lourenço da Silva*  
**Vereador Guilherme Vêi.**

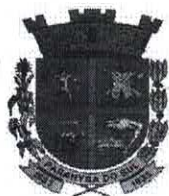
### **Justificativa**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**  
**Nº Processo :** 2120 - 2021      **Data :** 14/09/2021  
**Requerente:** VEREADOR GUILHERME LOURENÇO DA SILVA  
**Solicitação :** PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº124/2021.  
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL  
PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA  
ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL  
**PROTOCOLO**

14 SET. 2021

NOME: Guilherme Vêi  
Matricula: 124



**Sul**

Estado do Rio de Janeiro

## **Câmara Municipal de Paraíba do**

Praça Garcia Paes Leme, 96 – Centro

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela ocorra também nas atividades práticas da educação física.

A Escola Inclusiva é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejam satisfeitas.

Significa que ela educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, ajustadas as suas habilidade e necessidade, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.

A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é baseada numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisa e se apoia em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativa e trabalho em equipe e aprendizagem cooperativa.

Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores e amigos possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento.

Paraíba do Sul, 14 de Setembro de 2021.

*Guilherme Lourenço da Silva*  
**Vereador Guilherme Véi.**